



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LEI Nº 1 278


Cancela débito da SR^ª. ALEINA PEREIRA DE SALES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica cancelado o débito da SR^ª. ALEINA / PEREIRA DE SALES, viúva do SR. JOSÉ GONÇALVES, na importância / de R\$ 116,04 (cento e dezesseis cruzeiros novos e quatro centavos), inscrito em Dívida Ativa até dezembro de 1968.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

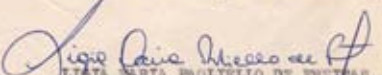
Vila Velha, 15 de dezembro de 1969.



OTÁVIO ALBERTO ANDERS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Serviço de Administração

Data supra.



LÍGIA MARIA PROHÍELLO DE FREITAS
DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO